



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - P.A. Nº 003/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar neste ato representado pelo Secretário, Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº ***.316.266-**, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Quinto Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado com a OSC - Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, contemplando alterações na Classificação Orçamentária do item 10. Plano de Desembolso Financeiro.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO									
QTDE DE PARCELAS	CONCEDENTE								
	NATUREZA	PREVISÃO DE REPASSE	CRAS	ENTE	VALOR DA PARCELA	NATUREZA	PREVISÃO DE REPASSE	CREAS	ENTE
1	33504300	mar/25	MUNICIPAL	R\$ 212.191,23		33504300	mar/25	MUNICIPAL	R\$ 157.018,02
			ESTADUAL	R\$ 77.181,54				ESTADUAL	R\$ 61.280,73
2		abr/25	MUNICIPAL	R\$ 212.191,23			abr/25	MUNICIPAL	R\$ 157.018,03
			ESTADUAL	R\$ 77.181,53				ESTADUAL	R\$ 61.280,72
3		mai/25	MUNICIPAL	R\$ 289.372,76			mai/25	MUNICIPAL	R\$ 157.018,03
								ESTADUAL	R\$ 61.280,72
4		jun/25	MUNICIPAL	R\$ 289.372,76			jun/25	MUNICIPAL	R\$ 157.018,02
								ESTADUAL	R\$ 61.280,72
5		jul/25	MUNICIPAL	R\$ 289.372,76			jul/25	MUNICIPAL	R\$ 157.018,03
6		ago/25	MUNICIPAL	R\$ 289.372,76				ESTADUAL	R\$ 61.280,72
7		set/25	MUNICIPAL	R\$ 205.000,00			ago/25	MUNICIPAL	R\$ 218.298,75
8		out/25	MUNICIPAL	R\$ 289.372,76			set/25	MUNICIPAL	R\$ 145.000,00
9		nov/25	MUNICIPAL	R\$ 175.282,04			out/25	MUNICIPAL	R\$ 218.298,75
10		jan/26	MUNICIPAL	R\$ 533.290,88			nov/25	MUNICIPAL	R\$ 111.358,37
11		fev/26	MUNICIPAL	R\$ 134.709,08			jan/26	MUNICIPAL	R\$ 417.567,69
12		mar/26	MUNICIPAL	R\$ 398.581,81			fev/26	MUNICIPAL	R\$ -
TOTAL				R\$ 3.472.473,14		TOTAL		R\$ 2.619.584,99	
VALOR TOTAL DOS REPASSE NO PÉRÍODO									R\$ 6.092.058,13



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária	VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO 2025	VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO PREVISTO 2026
MUNICIPAL - CRAS	1102.08.244.0040.2040.33504300.01500000	R\$ 2.251.528,30	R\$ 1.066.581,77
ESTADUAL - CRAS	1102.08.244.0040.2040.33504300.21661000	R\$ 154.363,07	-
MUNICIPAL - CREAS	1102.08.244.0042.2048.33504300.01500000	R\$ 1.478.046,00	R\$ 835.135,38
ESTADUAL - CREAS	1102.08.244.0042.2048.33504300.21661000	R\$ 306.403,61	-
TOTAL		R\$ 4.190.340,98	R\$ 1.901.717,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 001/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Contagem, 06 de fevereiro de 2026.

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626659

Assinado de forma digital por
MARIUS FERNANDO CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Dados: 2026.02.10 12:19:58
-03'00'

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO Termo de COLABORAÇÃO N° 001/2021 - P.A. N° 003/2021 □ DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Extrato do Sexto Termo de Apostilamento do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio Social e Cultural Renascer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.956.125/0001-03.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem como objeto a adequação do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, contemplando alterações na Classificação Orçamentária do item 10. Plano de Desembolso Financeiro.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 001/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data de assinatura: 06/02/2026

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTEIRA SMDU N° 008, de 10 de fevereiro de 2026.

Estabelece critérios e procedimentos padronizados para o encerramento, organização e arquivamento de processos físicos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 do Decreto nº 1.523, de 04 de abril de 2025, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 do Decreto nº 1.523/2025, compete a Diretoria de Arquivo e Documentação Urbana arquivar, controlar, conservar e manter a documentação urbanística produzida e recebida pela SMDU;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de encerramento, organização e encaminhamento de processos físicos para arquivamento, de modo a assegurar a integridade, autenticidade, rastreabilidade e conservação dos documentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, os critérios e procedimentos padronizados para encerramento, organização, conferência e arquivamento de processos administrativos físicos, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Todos os processos físicos encaminhados para arquivamento deverão ser previamente encerrados no sistema de tramitação oficial, pela diretoria ou superintendência de origem, observando-se a correta classificação, paginação e conferência dos documentos.

Art. 3º Os processos deferidos deverão conter obrigatoriamente:

I - Registro de encerramento no sistema;

II - Todas as folhas devidamente paginadas;

III - Folha de Encerramento preenchida, assinada e carimbada (Anexo I);

IV - Pranchas e plantas devidamente assinadas;

V - Registro do imóvel, quando aplicável;

VI - Certidões pertinentes ao protocolo;

VII - Documentos que formalizem a aprovação.

Art. 4º Os processos indeferidos deverão conter:

I - Registro de encerramento no sistema;

II - Todas as folhas devidamente paginadas;

III - Folha de Encerramento preenchida, assinada e carimbada (Anexo I);

IV - Justificativa formal do indeferimento.

Art. 5º Após o recebimento do processo, caberá à Diretoria de Arquivo e Documentação Urbana proceder à conferência dos documentos, anexando ao processo o Checklist de Conferência (Anexo II), devidamente assinado, atestando a conformidade do material recebido.

Art. 6º Os processos que não atenderem aos requisitos desta Portaria serão devolvidos à diretoria de origem, via sistema de tramitação, para complementação ou correção.

Art. 7º É vedada a retirada de documentos arquivados, nos termos da Lei nº 8.159/1991, art. 25, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 8º Documentos que vierem a ser inseridos após o encerramento formal do processo deverão ser:

I - Paginados em sequência;

II - Acompanhados de nova Folha de Encerramento, permanecendo a anterior no processo.

Art. 9º Em caráter excepcional e transitório, os processos físicos findados antes da publicação desta Portaria, ainda não arquivados na Diretoria de Arquivo e Documentação Urbana, quando encaminhados em grandes malotes, terão seu recebimento formalizado por registro simplificado, ficando dispensadas, para esses malotes, as conferências previstas nos arts. 2º a 5º desta Portaria.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no caput, será caracterizado como grandes malotes o envio em lote composto por quantitativo superior a 10 (dez) processos.